



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº15/10

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho nº 01/2009-2013 de 5 de Novembro e por delegação de competência ao abrigo do artº 70º da Lei 5-A702 de 11/01, torno público que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artº 27, nº 3 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e da alínea c) do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 215/88 notificados para querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital sobre o pedido de alteração à licença de loteamento nº 410/85, apresentada por Joaquim Guilherme Cardoso, respeitante ao **lote 11** sito na Quinta do Gato Bravo, Feijó, que tem por objecto a alteração de uso de **indústria para Indústria, Comércio e Serviços**.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.-----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação:-----
-----“ Presente o requerimento nº 23.713/2005, em que Joaquim Guilherme Cardoso Marques, na qualidade de proprietário do lote 11, do Loteamento nº 410/85 referente à Quinta do Gato Bravo, freguesia do Feijó, solicita a alteração de uso de Indústria para Indústria, Comércio e Serviços, não se alterando os parâmetros estabelecidos para o local.”-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do Artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01 de 4 de Junho.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30h às 15.00h.-----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 1 de Março de 2010

O Director Municipal de Planeamento e Administração do Território

José António Veríssimo Paulo, Aqrtº